



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 63/2022

Dispõe sobre a chamada pública de servidoras e servidores para avaliação de contos do 1º Concurso de Contos com Temática LGBTQIA+ do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG, regido pelo Edital 49/2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, **torna público o Edital de Chamada Pública de servidoras e servidores Docentes e Técnicos administrativos para avaliar textos do 1º Concurso de Contos com Temática LGBTQIA+ do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG, regido pelo Edital 49/2022, de acordo com as regras previstas abaixo**

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar Servidoras e Servidores para avaliar contos inscritos no 1º Concurso de Contos com Temática LGBTQIA+ do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG, regido pelo Edital 49/2022.

1.2 Os requisitos que servirão de base para a seleção de avaliadores das produções escritas do concurso, a serem premiadas conforme Edital 49/2022, terão como referência o comprovado envolvimento com as causas LGBTQIA+.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para se candidatar, Servidoras e Servidores devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1 Ser servidora ou servidor Docente ou Técnico Administrativo do quadro efetivo permanente do IFMG.

2.1.2 Ter comprovado interesse e atuação na defesa dos direitos humanos e da comunidade LGBTQIA+.

2.1.3 Ser portador de certificados de atuação em Núcleos de Diversidade, ONGS, Núcleos de Pesquisa com a temática LGBTQIA+ e/ou de diploma de Cursos de Especialização nas áreas da diversidade.

2.1.4 Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital e em publicações correlatas posteriores.

2.1.5 Participar das reuniões convocadas pela PROEN.

2.1.6 Não pertencer ao quadro de servidoras e servidores efetivos da PROEN ou estar em exercício nela.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo formulário google disponível no endereço lnq.com/5Ufvq, no período de **03/10/2022 a 18/10/2022**.

3.2 O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.3 O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição.

3.4 O IFMG poderá solicitar ao servidor, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes às informações prestadas durante a inscrição.

3.5 As servidoras e servidores inscritos que não comprovarem as informações prestadas quando solicitadas terão a inscrição cancelada

4 DA SELEÇÃO

4.1 Os avaliadores selecionados integrarão uma comissão avaliadora presidida por servidor(a) convidado(a) pela Pró-Reitoria de Ensino.

4.2 Serão membros da Comissão Avaliadora de Contos presidida pelo(a) servidor(a) convidado(a) pela PROEN todos(as) que manifestarem interesse através do formulário de inscrição, cujas informações estejam em conformidade com os itens 2 e 3.

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 A convocação para integrar a equipe de avaliadores de contos será feita pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DIRAE, por meio do endereço eletrônico do setor: **dirae@ifmg.edu.br**.

5.2 O candidato convocado deverá confirmar sua participação em até dois dias úteis após o recebimento do e-mail de convocação..

5.3 Todos os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das reuniões organizadas pela PROEN.

5.4 O impedimento ou impossibilidade do candidato convocado em atender à convocação às reuniões propostas pela PROEN implicará em sua desclassificação.

5.5 Os casos omissos referentes à convocação serão resolvidos pela PROEN.

6 DA AVALIAÇÃO DE CONTOS

6.1 PROEN e DIRAE informarão as especificações técnicas e o quantitativo de contos a serem avaliados por cada servidora e servidor convocados, bem como alinhar a coordenação do processo avaliativo pelo(a) Presidente da Comissão, além disso, informará, oportunamente, os procedimentos específicos de envio.

7 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

7.1 Caberá à PROEN determinar o quantitativo de contos que cada membro deverá avaliar.

7.2 Cada conto deverá ser lido por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

7.3 A Comissão será presidida por servidor(a) indicado(a) pela PROEN.

7.4 O(a) presidente indicado(a) para coordenar o processo de avaliação poderá ou não ser servidora ou servidor inscrito(a) neste edital.

7.5 Caberá à(ao) presidente da Comissão a responsabilidade de organizar e conduzir os trabalhos de avaliação de contos.

7.6 O(a) presidente da banca poderá acumular a função de presidência com a função de avaliador(a), devendo, neste caso, estar inscrito(a) e atender às exigências deste edital.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 São responsabilidades dos(as) Avaliadores(as) de Contos:

- a) Não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos avaliados, uma vez que esses instrumentos serão objeto de concurso literário e publicação de e-book pelo IFMG;
- b) conhecer as regras do Edital 49/2022, que versa sobre o concurso de Contos Orgulhe-se! - 1º Concurso de Contos com Temática LGBTQIA+ do IFMG;
- c) comunicar à PROEN eventual impedimento ou conflito de interesses;
- d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de avaliador de contos, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- f) reportar à PROEN quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- g) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- h) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- i) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.

8.2 São responsabilidades do Presidente da Comissão de Avaliação de Contos:

- a) organizar e conduzir os trabalhos de avaliação de contos.
- b) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;
- c) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- d) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de coordenação de avaliação de contos, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- e) reportar à PROEN quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- f) participar, quando convocado, das reuniões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;
- g) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- h) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG.
- i) manter contato e intermediar todo o processo de avaliação de contos com os avaliadores, PROEN e DIRAE.
- j) encaminhar para a DIRAE (dirae@ifmg.edu.br) os contos avaliados dentro do prazo solicitado.

8.3 Caberá à Pró-Reitoria de Ensino, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis:

- a) selecionar e convocar as servidoras e os servidores convocados conforme o disposto neste Edital;
- b) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- c) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados.

9 DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

- a) O colaborador poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.
- b) Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela PROEN.

10 DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

10.1 As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria N° 966 de 06 de outubro de 2020 e acontecerão da seguinte forma:

10.2 Do pagamento dos(as) Avaliadores(as) de Contos:

10.2.1 Após a efetivação da atividade, a Comissão de Avaliação de Contos receberá Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria n° 966 de 06 de outubro de 2020, no valor de R\$49,15 (quarenta e nove reais e quinze centavos) por hora trabalhada, descrita na tabela II da portaria, limitada a totalidade do processo em 132 horas distribuídas igualmente aos colaboradores.

10.2.1.1 Cada conto avaliado corresponde à 01 (uma) hora de trabalho.

10.2.2 O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

10.3 Do pagamento do(a) Presidente das Comissão:

10.3.1 O(a) Presidente da Comissão receberá Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme portaria n° 966 de 06 de outubro de 2020, no valor de R\$ 81,91 por hora trabalhada, limitado à 10 horas, referente à atividade de organização, logística e acompanhamento dos trabalhos da Comissão, conforme estabelecido na tabela III da portaria.

10.3.1.1 Este receberá o total indicado após entregar os contos avaliados e formatados para a Diretoria de Assuntos Estudantis – DIRAE.

10.3.2 O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

10.3.3 Caso os membros da Comissão de Avaliação de Contos estejam de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá ao(à) Presidente da Comissão convocar os membros suplentes.

10.3.5 Caso o(a) Presidente da Comissão esteja de férias no período inicial das atividades descritas neste edital, caberá à PROEN convidar outros membros.

10.3.6 Se o(a) Presidente da Comissão acumular a função de presidência com a função de avaliador de textos do concurso fará jus ao recebimento dos dois valores.

11 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO
Início das inscrições	03/10/2022	18/10/2022
Divulgação da classificação dos candidatos	21/10/2022	21/10/2022
Entrega do material produzido	18/11/2022	18/11/2022

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os casos omissos serão resolvidos pela PROEN

12.2 Este edital tem validade de 01 (um ano), prorrogável por igual período.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 27/09/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs>



informando o código verificador **1332590** e o código CRC **6A9FAE83**.

23208.003856/2022-20

1332590v1

Criado por [luciana.oliveira](#), versão 5 por [luciana.oliveira](#) em 27/09/2022 14:20:18.